



Address : Praia do Flamengo, 200 - 14º andar, CEP 22210-901 - Rio de Janeiro – RJ, Brazil
Tel : +55-21-3235-9720 Fax : +55-21-3235-9704

Contribuição na consulta pública do MME nº 82 – TEIF & TEIP

O MME, em 05/set/2019, lançou a Consulta Pública nº 82 com o objetivo de receber contribuições referente ao tema Valores de Referência de Indisponibilidade Forçada - TEIF e Indisponibilidade Programa- TEIP das usinas hidrelétricas, com a atualização do Anexo da Portaria MME nº 484 do MME de 11 de setembro de 2014 e bem como o ajustes nas disposições da referida Portaria.

Com a intenção de contribuir com o tema, MIZHA apresenta suas considerações da seguinte forma.

Com relação a proposta no parágrafo terceiro do artigo 5, citada abaixo,

“§ 3º Para os agentes cujas usinas Hidrelétricas estejam enquadradas no inciso I e que apresentem valores de Índices de Disponibilidade apurados inferiores aos definidos no Anexo, serão considerados os valores de TEIF e IP constantes do Anexo à presente Portaria”.

A MIZHA entende que o conceito acima adota o Valor de Referência, para fins de cálculo da Garantia Física (mediante revisão ordinária) das usinas hidrelétricas para usinas cujo o índice de disponibilidade medido pelo ONS seja menor que o Valor de Referência.

Do nosso ponto de vista, esse conceito de estabelecer “piso” não incentivaria o melhor esforço de cada usina hidrelétrica em melhorar o seu desempenho e, conseqüentemente, pode não contribuir para os objetivos da Modernização do Setor Elétrico, o qual um dos objetivos seria a realocação justa de risco / custo a fim de fornecer sinalização correta aos agentes do setor em benefício de toda a economia e da sociedade.



Address : Praia do Flamengo, 200 - 14º andar, CEP 22210-901 - Rio de Janeiro – RJ, Brazil
Tel : +55-21-3235-9720 Fax : +55-21-3235-9704

A razão para isso é que, ao alocar a garantia física do bloco hidráulico para cada uma das hidrelétricas, as usinas com Índices de Disponibilidade inferiores aos Valores de Referência receberão uma garantia física superior à adequada, uma vez que os Índices de Disponibilidade medidos serão substituído pelos Valores de Referência.

Obviamente, isso significa que as usinas hidrelétricas cujos Índices de Disponibilidade atendem aos Valores de Referência não estariam mais recebendo parte da garantia física do bloco hidráulico que lhes deveriam ser atribuído.

Além disso, considerando que, no atual sistema MRE, qualquer déficit de geração em sua Garantia Física será distribuído a todos os outros participantes do MRE, portanto, é desejável evitar distorções no cálculo da Garantia Física entre os participantes.

Dito isso, a MIZHA propõe ao MME reconsiderar a revisão acima descrita do paragrafo terceiro, artigo 5º., da Portaria nº 484 do MME, de modo que seja um mecanismo adequado para incentivar corretamente a melhoria de desempenho de cada usina hidrelétrica.

Fim